DECRETO Nº 8.426, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE INTERRUPÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, EM RAZÃO DE FERIADOS LOCAIS, ESTADUAL E NACIONAIS, INCLUSIVE COM A DECRETAÇÃO DE PONTOS FACULTATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RAYMUNDO, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XII do art. 63 da Lei nº 3.070, de 04.041990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de interrupção ou de reinício do expediente nas repartições públicas municipais, decretando ponto facultativo, quando for o caso, nas seguintes datas do exercício de 2019:

MARÇO

Dia 4 – Segunda-feira – Ponto Facultativo - Carnaval
Dia 5 – Terça-feira – Ponto Facultativo – Carnaval
Dia 6 – Quarta-feira de Cinzas – Início do Expediente às 13:00 (treze) horas

ABRIL

Dia 19 – Sexta-feira – Paixão de Cristo – Feriado Nacional e Municipal
Dia 21 – Domingo – Tiradentes – Feriado Nacional

MAIO

Dia 1º- Quarta-feira – Dia Internacional do Trabalho – Feriado Nacional

JUNHO

Dia 20 - Quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal
Dia 21 – Sexta-Feira – Ponto Facultativo
Dia 29 – Sábado – Padroeiro da Cidade – São Pedro – Feriado Municipal

JULHO

Dia 8 – Segunda-feira – Ponto Facultativo
Dia 9 – Terça-Feira - – Data Magna do Estado de São Paulo
Revolução Constitucionalista de 1932 – Feriado Estadual

DECRETO Nº 8.426, de 21.02.2019

SETEMBRO

Dia 7 – Sábado – Independência do Brasil – Feriado Nacional

OUTUBRO

Dia 12 – Sábado – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
Dia 28 – Segunda-feira – Comemoração do Dia do Servidor Público Municipal
[Não haverá expediente nas repartições públicas municipais – Artigo 178 – Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã]

NOVEMBRO

Dia 2 – Sábado – Finados - Feriado Nacional e Municipal
Dia 15 – Sexta-feira - Proclamação da República - Feriado Nacional

DEZEMBRO

Dia 24 – Terça-feira – Ponto Facultativo
Dia 25 – Quarta-feira – Natal – Feriado Nacional
Dia 26 - Quinta-feira - Reinicio do expediente às 13:00 horas
Dia 31 – Terça-feira - Ponto Facultativo

Art. 2º Em função do disposto no artigo anterior, conforme o caso, as unidades administrativas que desenvolvem atividades consideradas essenciais observarão jornada de trabalho a critério da respectiva Chefia.

Parágrafo único. Exclue-se dos efeitos deste Decreto, o Serviço de Retransmissão de Televisão de Tupã - SERE-TV.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 21 DE fevereiro de 2019

JOSÉ RICARDO RAYMUNDO
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Sub-secretário da Prefeitura Municipal